

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
“CENTRAL DE COMPRAS”**

Contrato nº 11/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Éder Elói Alves Pena, denominado **CONTRATADO**, por outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUERI**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Resende Soares, denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 19/2024, Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração da vigência do Contrato de Programa denominado “Central de Compras”.

1.1.2 A vigência do Contrato nº 11/2024 fica, por força deste termo, prorrogada até 30/04/2026. A presente prorrogação não implica qualquer modificação no objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas, excetuando-se apenas aquelas expressamente revisadas neste Termo Aditivo.

1.1.3 O valor total do contrato fica mantido em **R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**.

1.2. As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução no contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses e fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conclusão das atividades administrativas e financeiras relacionadas ao contrato.

2.1.1 A prorrogação pretendida não implica em qualquer modificação no objeto originalmente contratado, destinando-se à regularização, encerramento formal e cumprimento das etapas finais do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.



2.2 O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando se tratar de serviços continuados e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por esse instrumento.

3.2 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

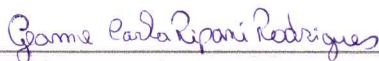
Ponte Nova, 23 de fevereiro de 2026.



ÉDER ELÓI ALVES PENA
PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PRESIDENTE DO CISAMAPI



LUIZ ANTÔNIO RESENDE SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUERI



GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES
COORDENADORA DE GESTÃO DE
CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA
DO CISAMAPI



VIRGÍLIO BRAGA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE JEQUERI